



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.196.563/0001-10

LEI Nº 665/2016, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Bujaru, usando de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Ficam os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, fixados nos valores abaixo discriminados:

I – Prefeito Municipal.....	R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);
II – Vice-Prefeito Municipal .....	R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais);
III – Secretários Municipais e ocupantes de cargo da mesma natureza.....	R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

**Paragrafo Único** – O Vice-Prefeito nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se este for ocupante de cargo eletivo no município.

**Art. 2º** - Os subsídios de que trata esta lei, serão revisto anualmente por lei específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição da Republica, Lei Complementar Federal e na Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujaru, em 05 de dezembro de 2016.

  
LÚCIO ANTONIO FARO BITENCOURT  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU  
SECRETARIA MUNICIPAL  
Registro: Liv. 07 fis. 139 - V  
Data: 05/12/16  
Escriturário(s) 